PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO D'OESTE - Sta. Catarina

LEI Nº 93/62.

(AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE VEICULO)

Eu, JOSE EBLING, Prefeito Municipal de São Lourenço d' Oeste, Estado de Santa Catarina, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal votou-e, eu, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO - 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir de de qualquer Agencia Willis do Estado de Santa Catarina 1 (umm) caminhonete Willis Pic-hop, pelo preço de tabela e mais os juros comerciais de 1% ao mês para a parte de pagamento que ultrapassar a 30 dias do prazo.

ARTIGO - 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da verba 8-82 (Fundo Destinado ao D. M. E. R.)

ARTIGO - 3º - Esta lei entrará em vigôr a contar de 5 de setembro de 1962.

São Lourenço d' Oeste, 13 de novembro de 1962.

Prefeito Municipal